

RELATÓRIO- SEMANA PELA PAZ EM CASA (22/11/2021 a 26/11/2021)

JUÍZO ÚNICO DE ALTÔNIA

Breve introdução

A partir do estímulo realizado pela CEVID, tanto por mensageiro quanto por WhatsApp, a equipe de servidoras do SAIJ da 8ª ERAM assim como os demais servidores do Fórum de Altônia empreenderam esforços valorosos no desempenho de atividades processuais, sociais e de contato com a rede e comunidade em busca da efetividade das normas da Lei Maria da Penha.

Nesse ponto, reforço que as atividades abaixo realizadas somente foram possíveis pelo esforço e acolhida dos servidores desta Comarca.

Das ações realizadas

1. **Elaboração de cartilha informativa e de folders específicos voltados ao tema Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, sendo apresentados durante as intervenções realizadas e distribuídos nos serviços públicos municipais.



*Folders produzidos e impressos para divulgação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA

NÃO SILENCIE

Cartilha de Enfrentamento
à Violência contra a Mulher

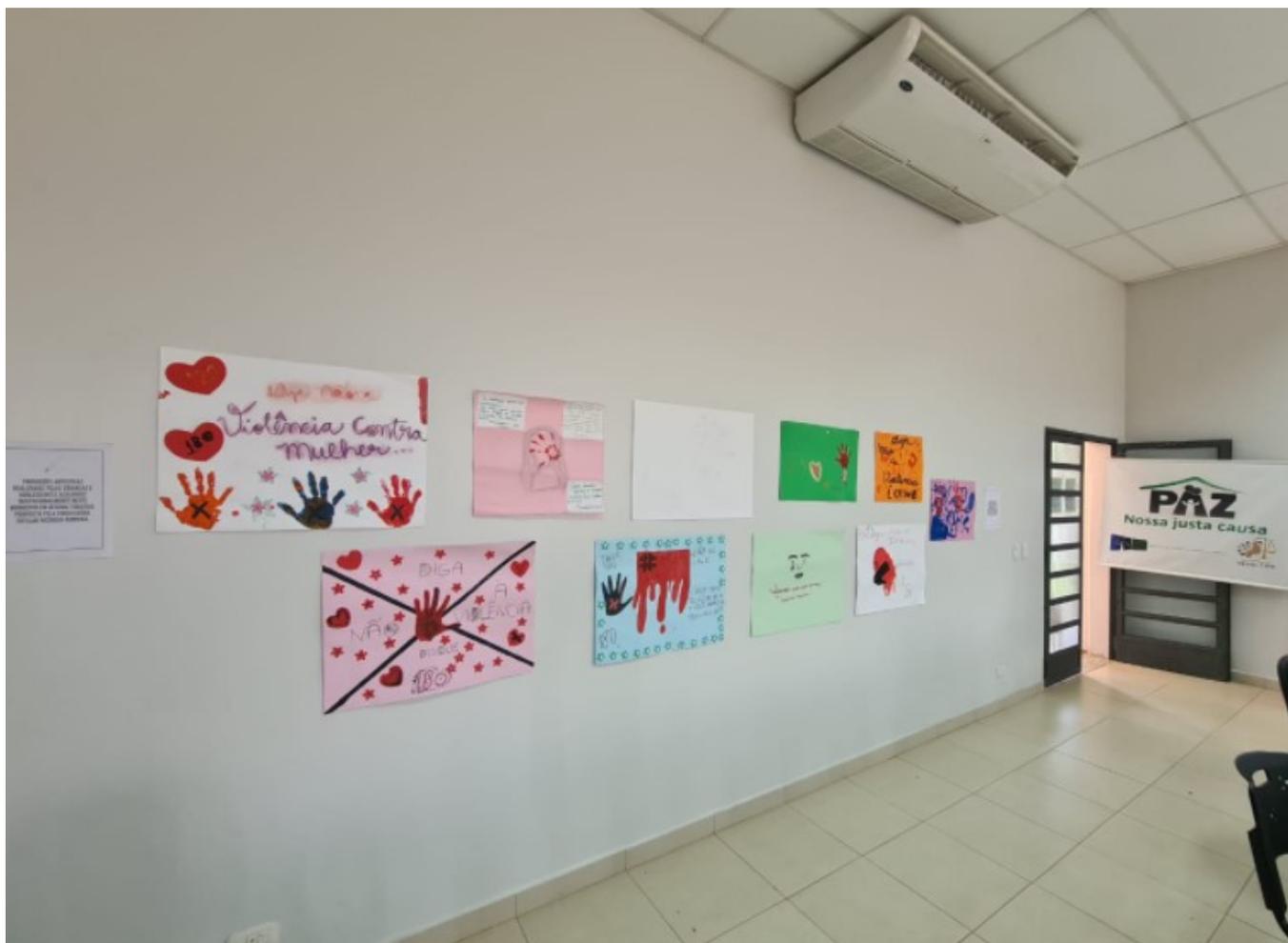
Ministério Público do Estado do Paraná e OAB/PR -
Subseção de Iporá

O que é a violência contra a mulher?

Violência doméstica e familiar

*Inicial da cartilha informativa produzida e divulgada de maneira remota.

2. Evento voltado à Semana pela Paz em Casa realizado no Fórum de Altônia com exposição de artes produzidas pelas crianças e adolescentes institucionalizados, sendo convidados membros do sistema de garantia de direitos das cidades de Altônia e de São Jorge do Patrocínio, o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados local, Promotor de Justiça Titular da Comarca e os Prefeitos e Secretários municipais de ambos municípios. Formou-se uma roda de conversa tratando sobre o tema, com explanação sobre os materiais produzidos e com exposição, ao final, das produções artísticas dos infantes acolhidos. Contou-se, também, com o apoio de um músico pertencente à comunidade que cantou sobre o tema durante o evento.



*Exposição dos materiais produzidos pelas crianças e adolescentes institucionalizados em oficina temática.



3. *Participação em evento municipal voltado ao enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*, levando aos técnicos municipais reflexões e informações sobre o tema com participação direta em palestra da psicóloga do SAIJ, Simone Becker,



*Dra Lorany, Juíza de Direito, ao lado do Presidente da Câmara, Vice-Prefeito e Primeira Dama do município de Altônia.



* Psicóloga do SAIJ/TJPR – Simone Becker palestrando em importante evento e reforçando a importância do combate à violência doméstica e familiar.

3. *Parceria com o Colégio Estadual Malba Tahan* propondo aos alunos, divididos em 3 turmas (1º, 2º e 3º séries) reflexões sobre o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher pela servidora psicóloga do SAIJ/TJPR Simone Becker e apresentação do material temático produzido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA

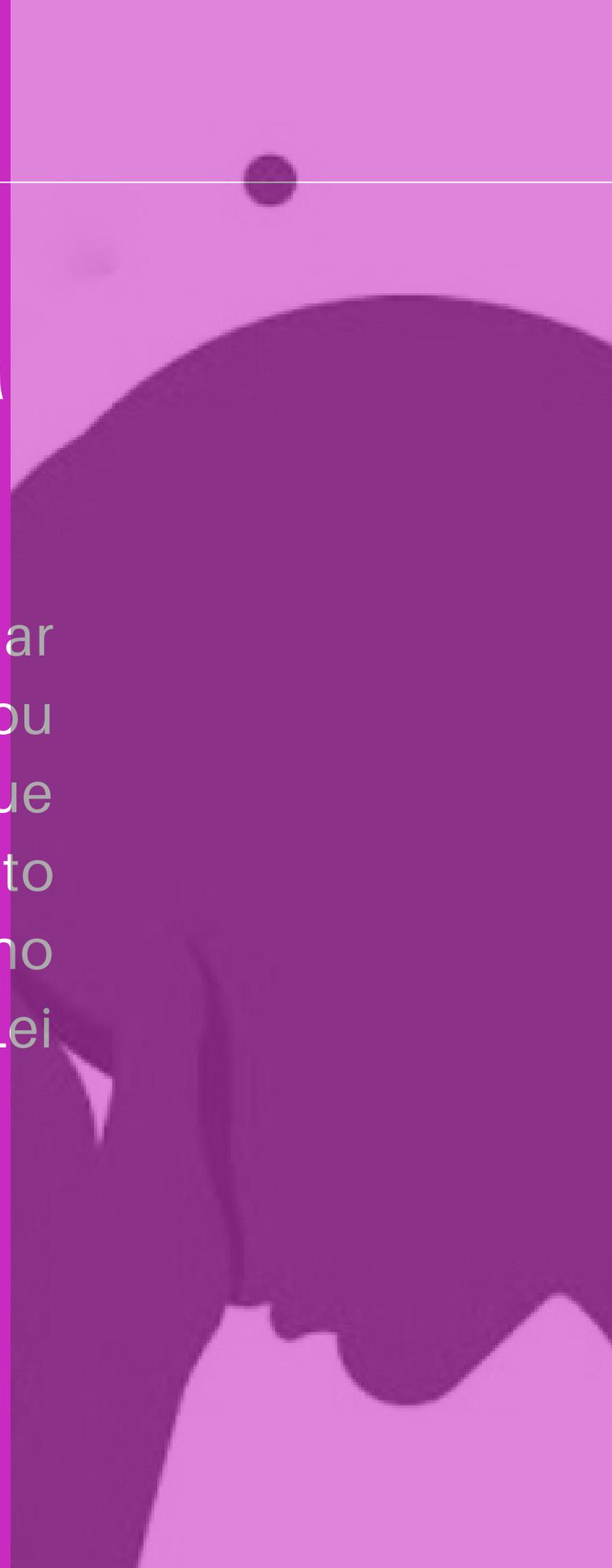
NÃO SILENCIE

Cartilha de Enfrentamento
à Violência contra à Mulher

Ministério Público do Estado do Paraná e OAB/PR -
Subseção de Iporã

O que é a violência contra a mulher?

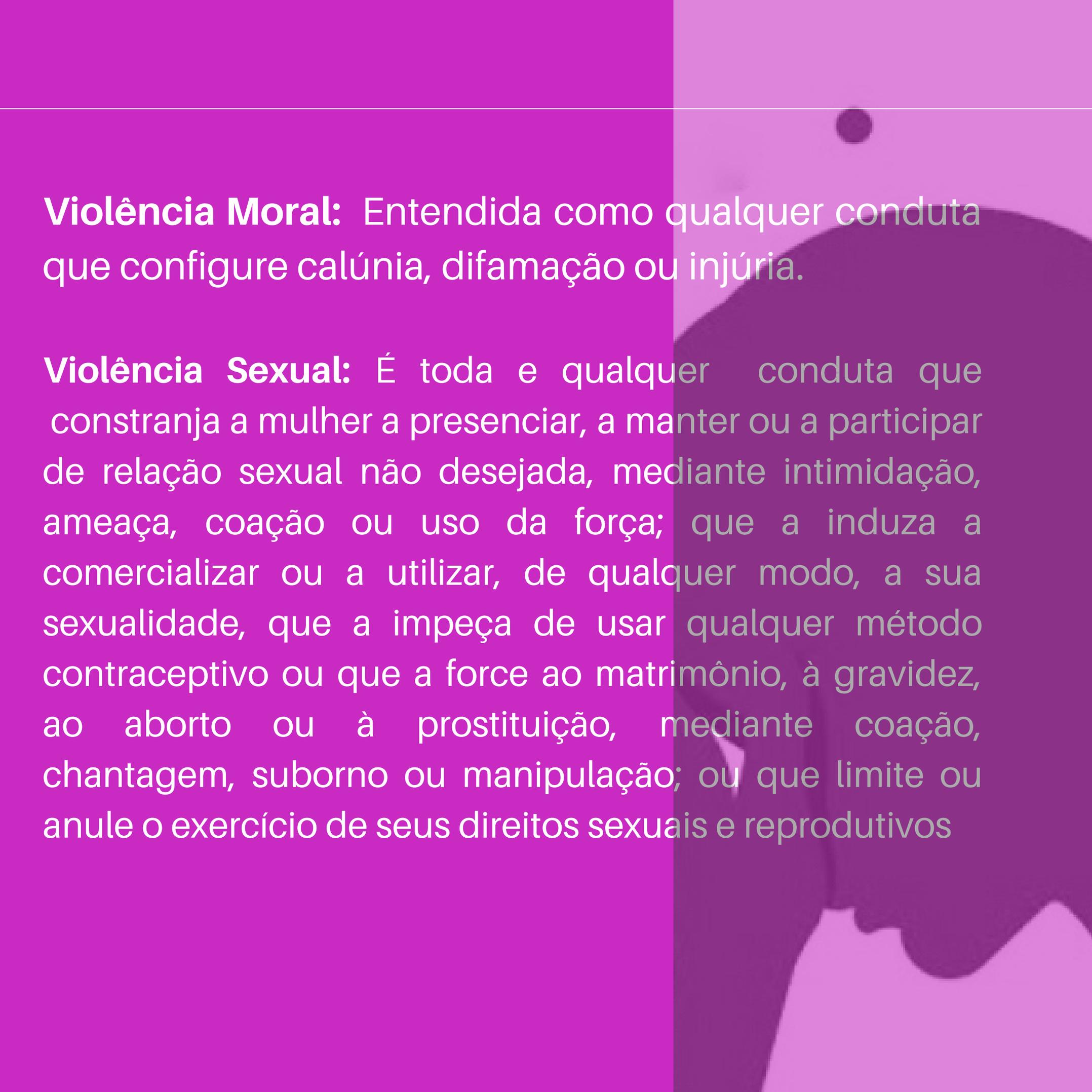
Violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. (Lei 11.340/2006)



Quais os tipos de violência contra a mulher?

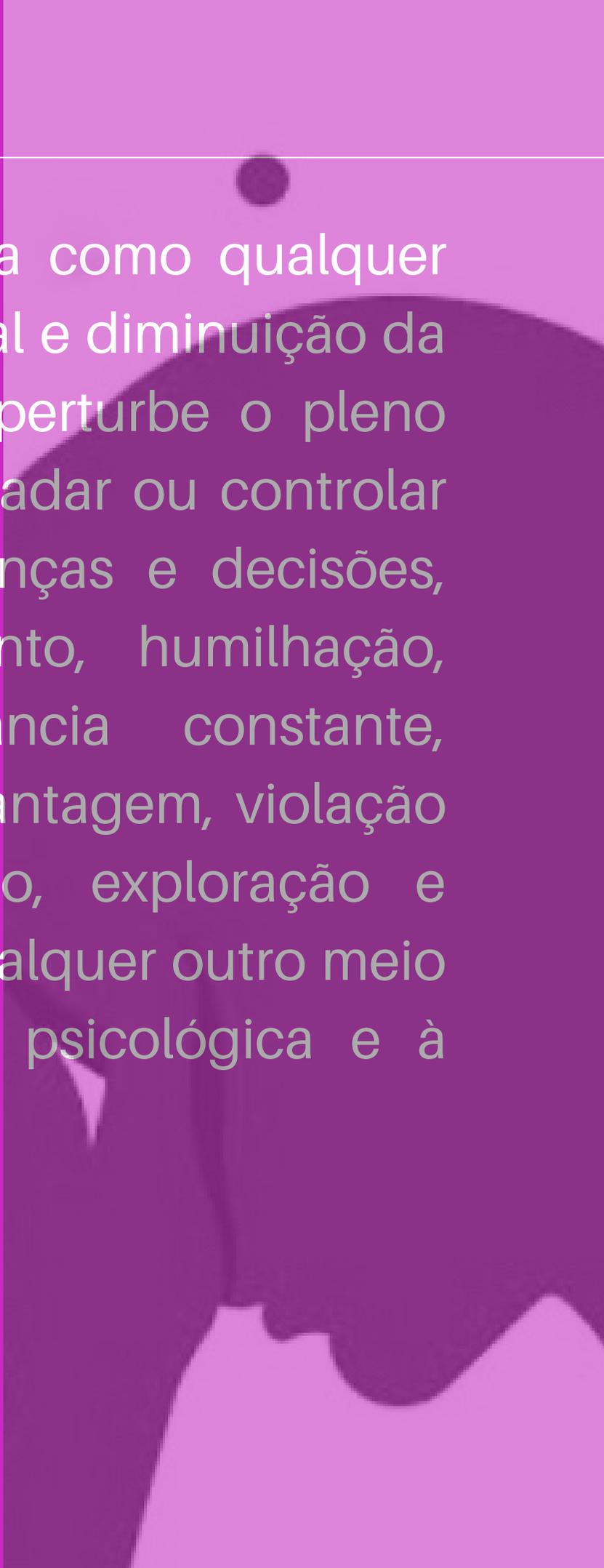
Violência Física: É toda e qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal, como tapas, empurrões, chutes, bofetadas, mordidas, beliscões, puxões de cabelo, etc.

Violência Patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.



Violência Moral: Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

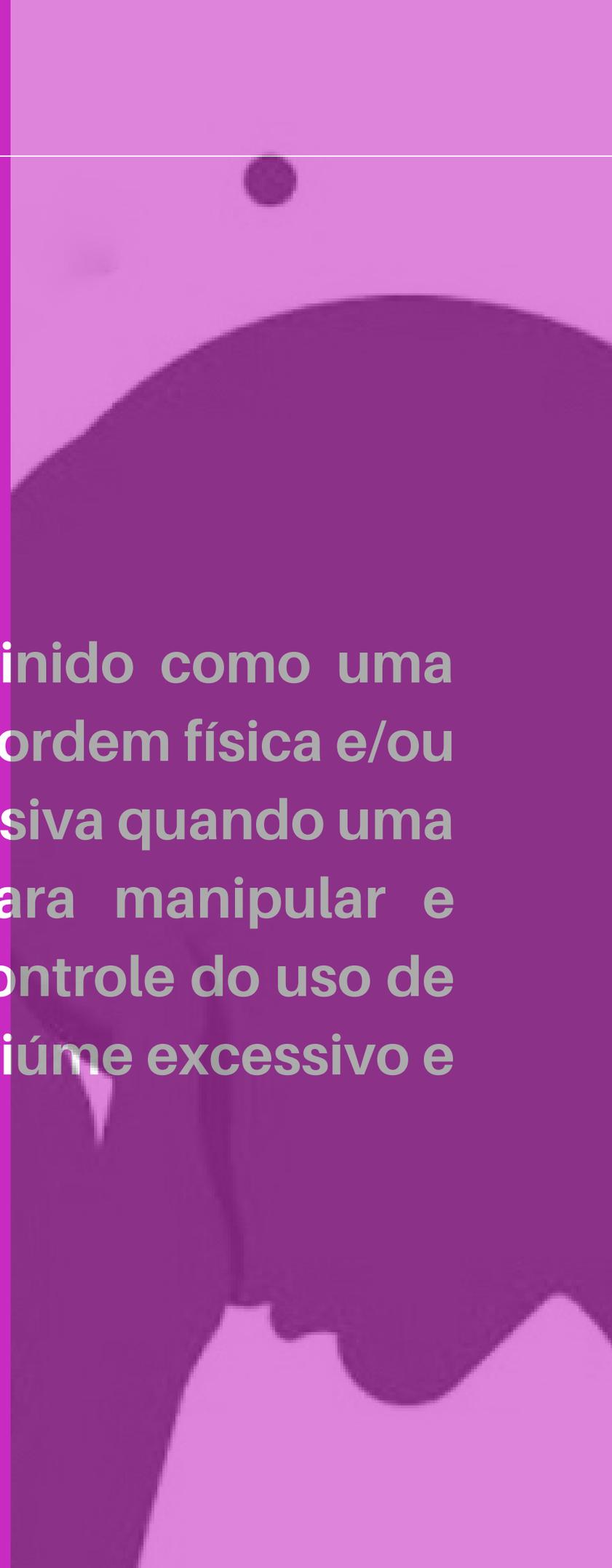
Violência Sexual: É toda e qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos



Violência Psicológica: entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

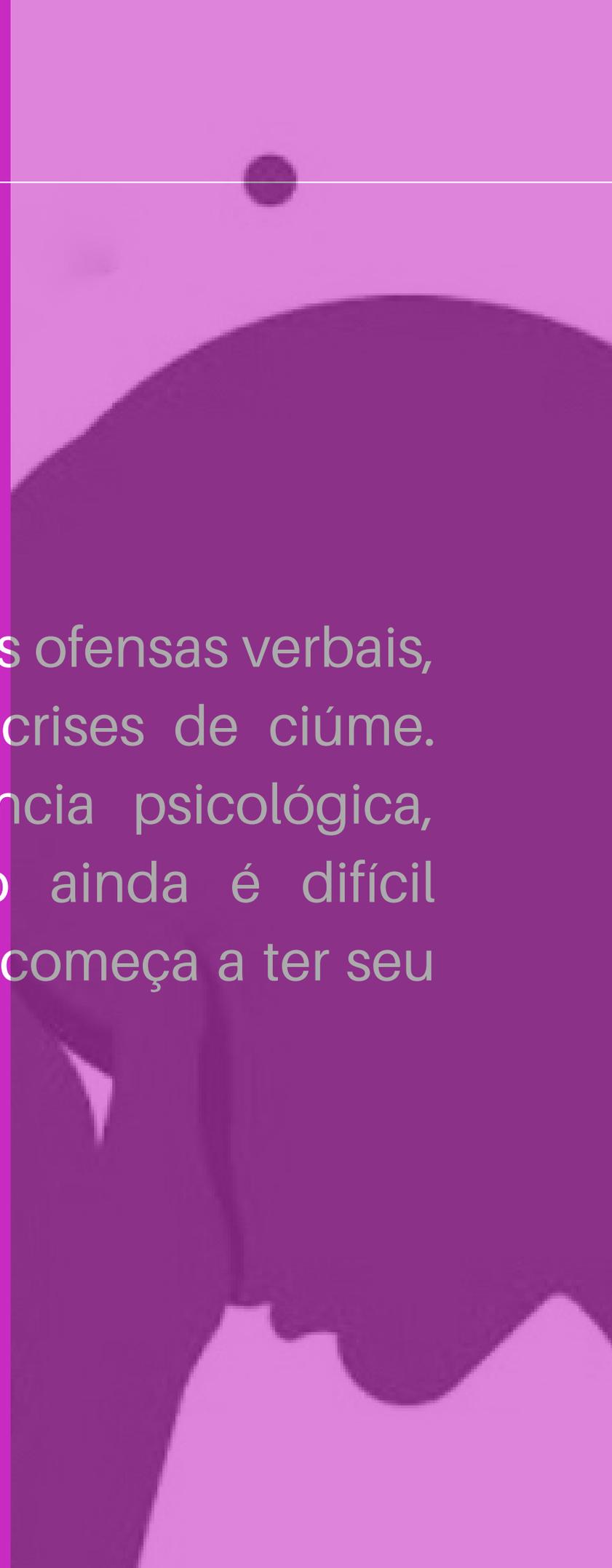
O que é um relacionamento abusivo?

O relacionamento abusivo é definido como uma relação que apresenta abusos de ordem física e/ou emocional. A relação se torna abusiva quando uma das pessoas utiliza o poder para manipular e controlar o outro; por exemplo: controle do uso de roupas, amizades, redes sociais, ciúme excessivo e vitimização.



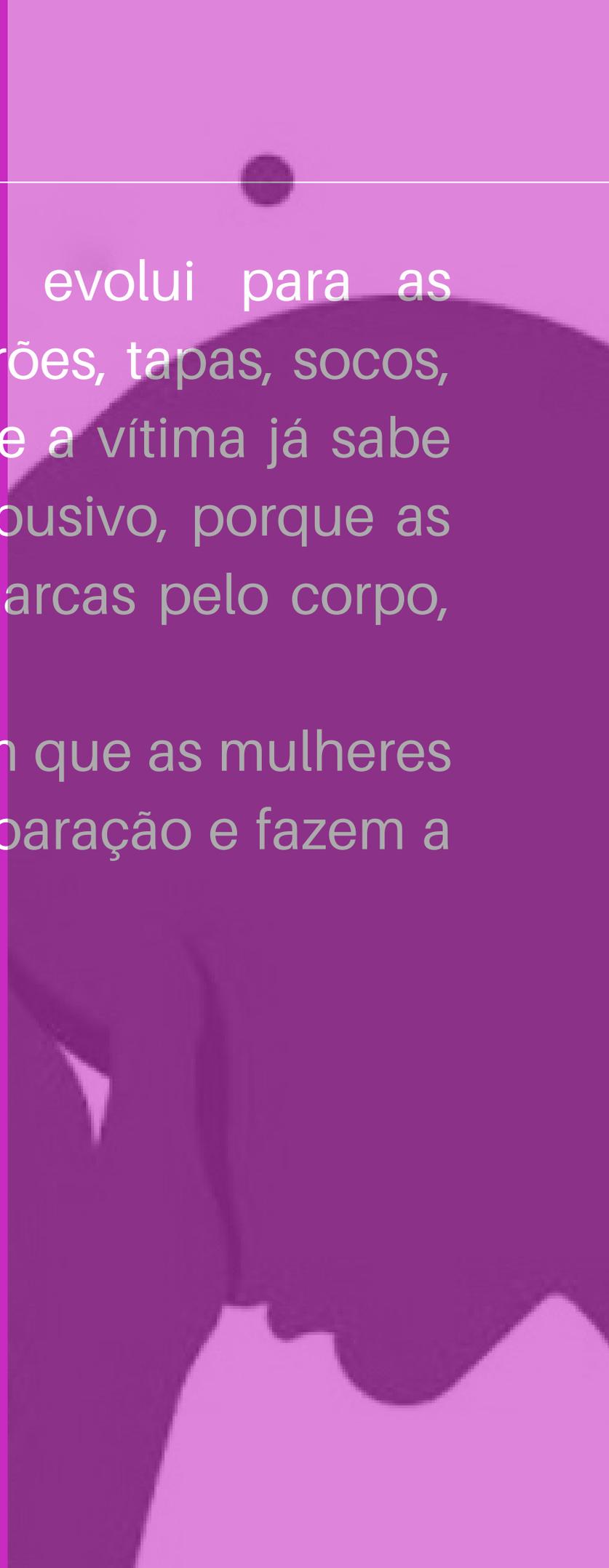
Fases de um relacionamento abusivo

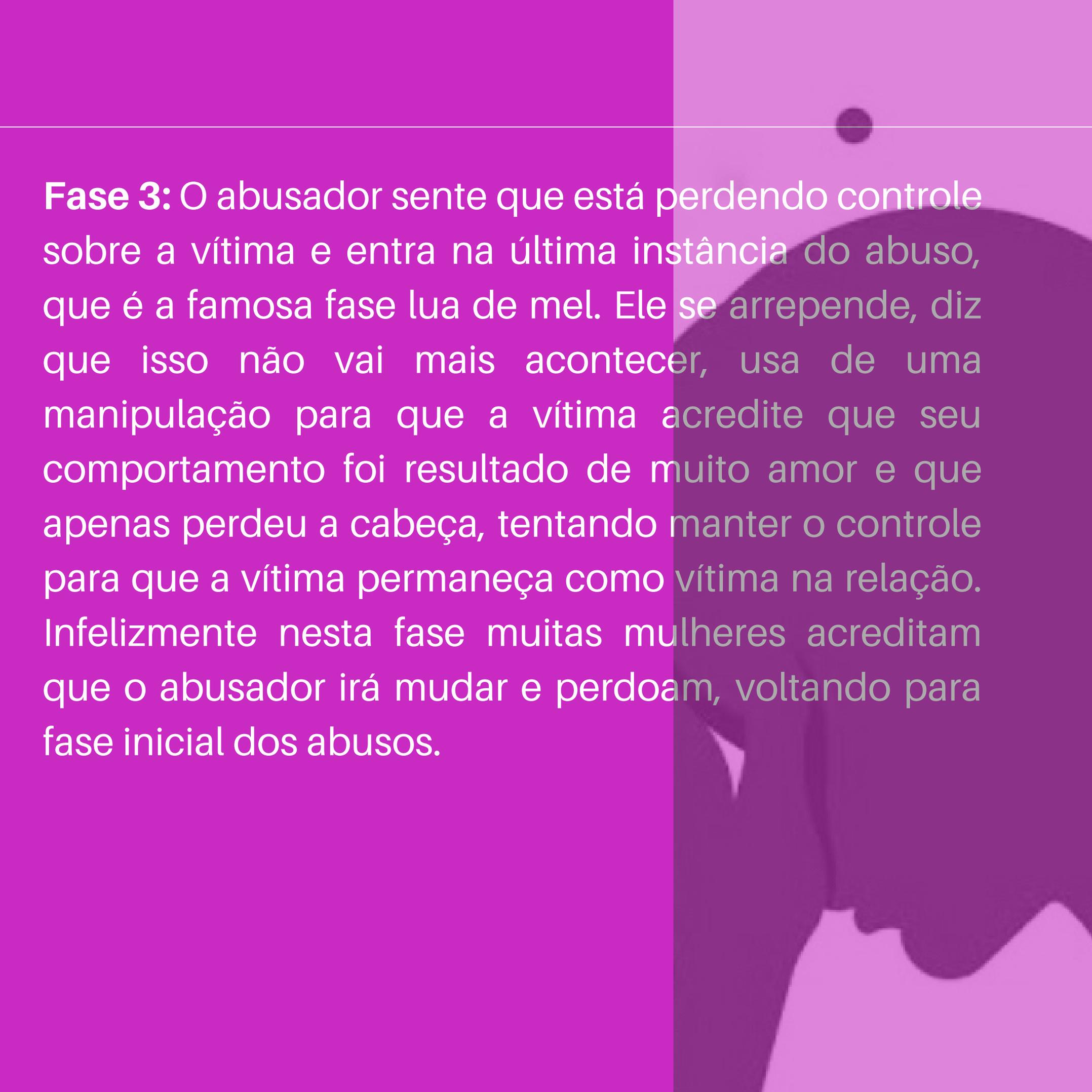
Fase 1: Nesta fase estão presentes as ofensas verbais, xingamentos, humilhações, gritos, crises de ciúme. Nesta fase está presente a violência psicológica, manipulação e controle, por isso ainda é difícil identificar o abuso, porque a vítima começa a ter seu psicológico abalado.



Fase 2: A violência psicológica evolui para as agressões físicas, beliscões, empurrões, tapas, socos, chutes, pontapés, etc., além do que a vítima já sabe que está em um relacionamento abusivo, porque as marcas ficam visíveis: olho roxo, marcas pelo corpo, cortes e ossos quebrados.

Normalmente esse é o momento em que as mulheres decidem sair da relação, pedem separação e fazem a denúncia na delegacia.

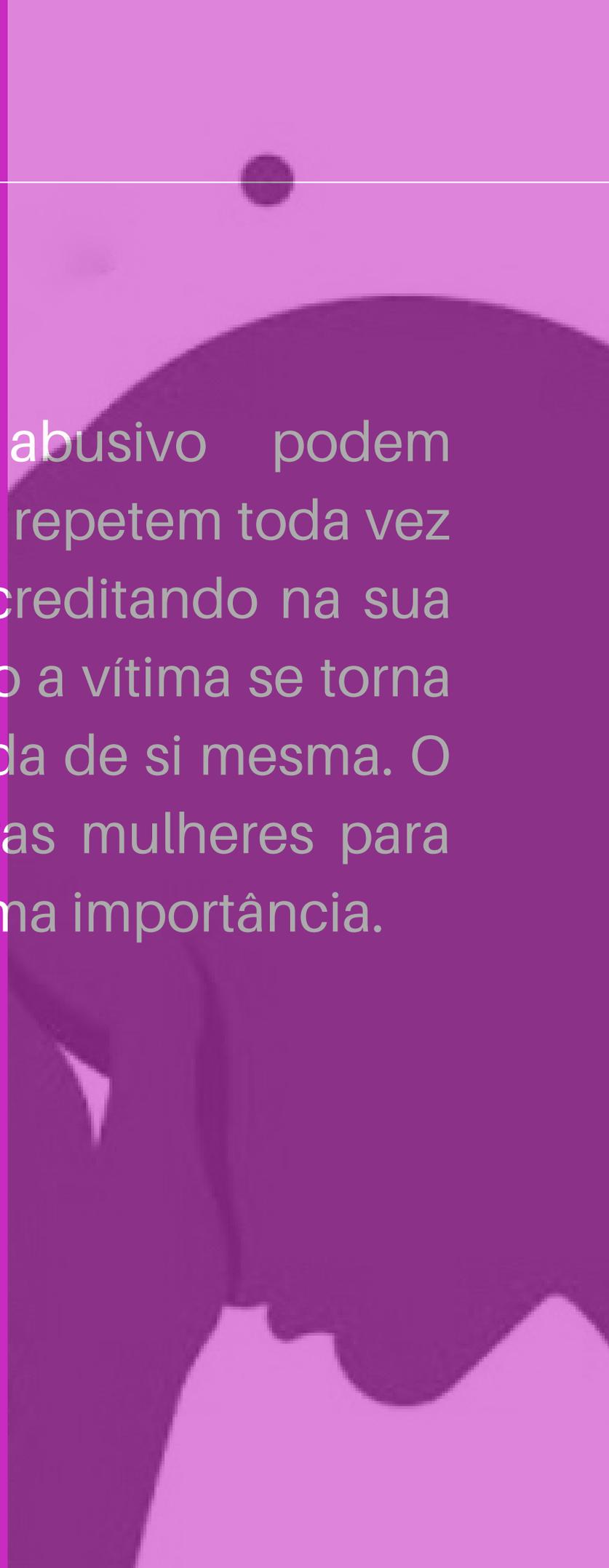




Fase 3: O abusador sente que está perdendo controle sobre a vítima e entra na última instância do abuso, que é a famosa fase lua de mel. Ele se arrepende, diz que isso não vai mais acontecer, usa de uma manipulação para que a vítima acredite que seu comportamento foi resultado de muito amor e que apenas perdeu a cabeça, tentando manter o controle para que a vítima permaneça como vítima na relação. Infelizmente nesta fase muitas mulheres acreditam que o abusador irá mudar e perdoam, voltando para fase inicial dos abusos.

IMPORTANTE

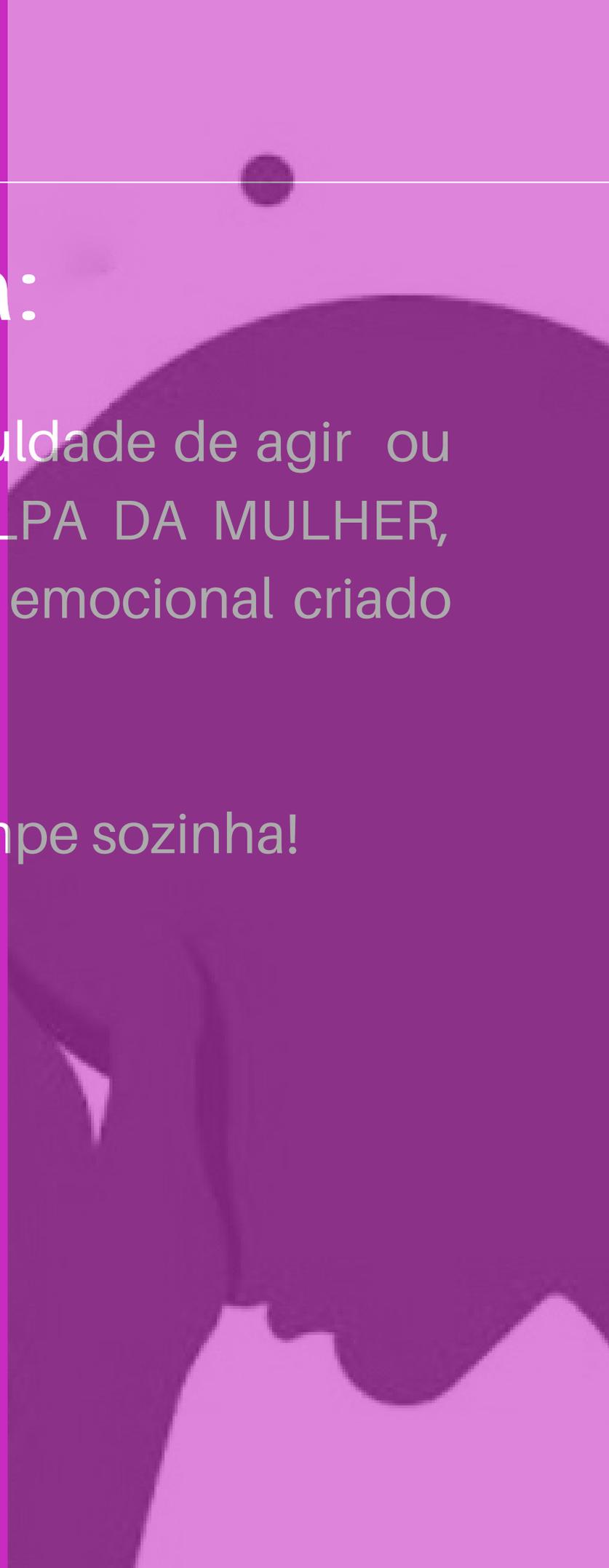
As fases do relacionamento abusivo podem acontecer nesta ordem ou não, e se repetem toda vez que a vítima perdoa o agressor acreditando na sua mudança. A cada situação de abuso a vítima se torna mais fragilizada e mais desacreditada de si mesma. O apoio de familiares, amigos e outras mulheres para quebrar esse ciclo tóxico é de extrema importância.



Não se esqueça:

É preciso compreender que a dificuldade de agir ou reagir a uma violência NÃO É CULPA DA MULHER, mas está ligado a um aprendizado emocional criado pela própria situação de violência.

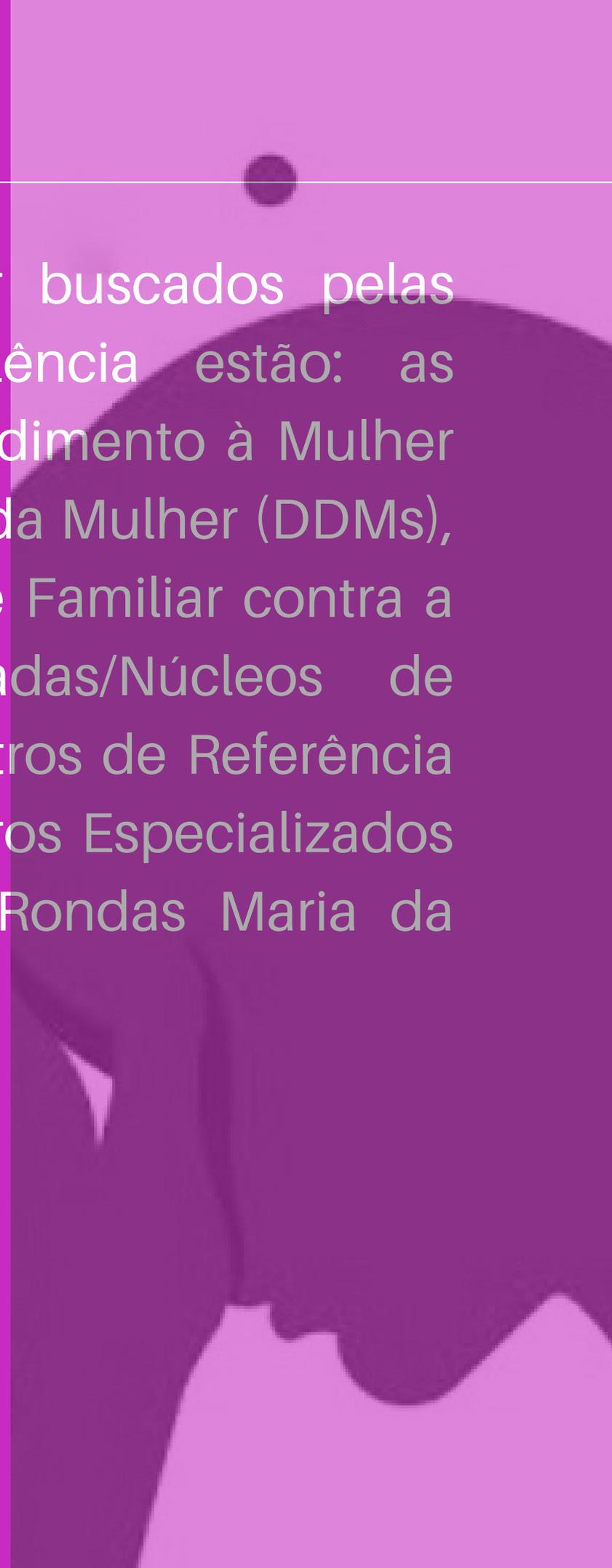
Não se culpe. A violência não se rompe sozinha!



Onde procurar ajuda?

Além do disque 180, há um conjunto de instituições e serviços do Poder Público para atender as mulheres em situação de violência, assim como seus filhos: a Rede de Atendimento à Mulher. Os serviços oferecidos contemplam as áreas da justiça, saúde, segurança pública e assistência social. Cada área tem órgãos especializados em atendimentos para esse público e os não especializados, mas que fazem os devidos encaminhamentos quando necessário.

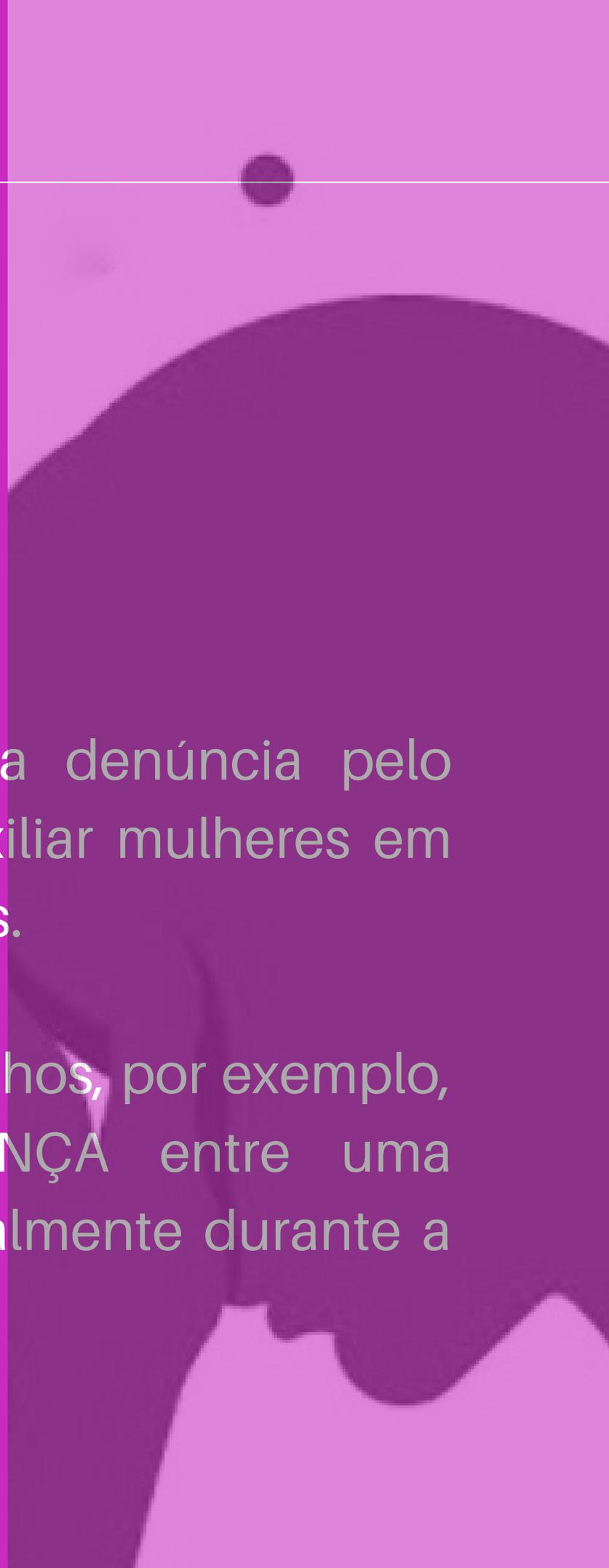
Entre os órgãos que podem ser buscados pelas mulheres em situação de violência estão: as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs), Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público, Centros de Referência de Atendimento à Mulher ou Centros Especializados de Assistência Social, Patrulhas/Rondas Maria da Penha, por exemplo.



Só as mulheres podem denunciar pelo ligue 180?

Qualquer pessoa pode fazer uma denúncia pelo serviço que tem o objetivo de auxiliar mulheres em situação de violência em todo o país.

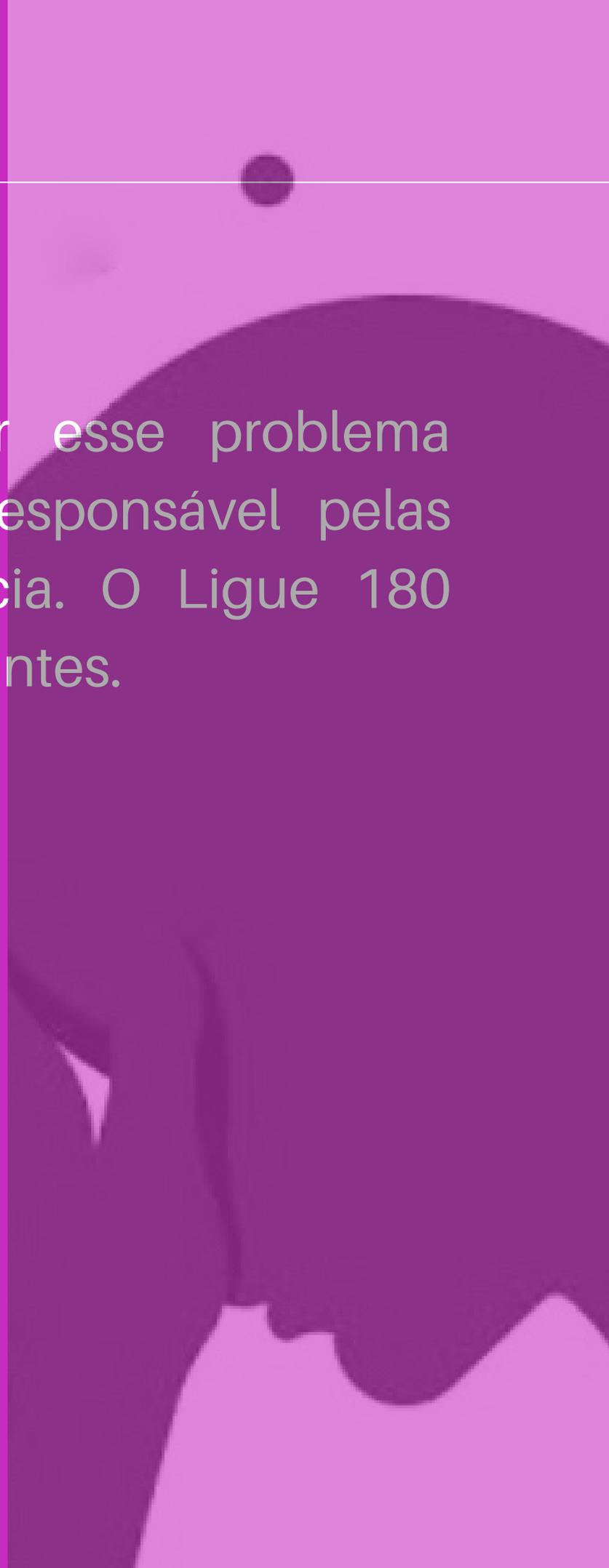
A DENÚNCIA de conhecidos e vizinhos, por exemplo, PODE FAZER TODA A DIFERENÇA entre uma agressão e um feminicídio, especialmente durante a pandemia do novo coronavírus.



Importante:

Nenhuma mulher deve enfrentar esse problema sozinha e toda a sociedade é responsável pelas mulheres em situação de violência. O Ligue 180 preserva o anonimato dos denunciantes.

**EM BRIGA DE MARIDO E MULHER
SE METE A COLHER SIM!**



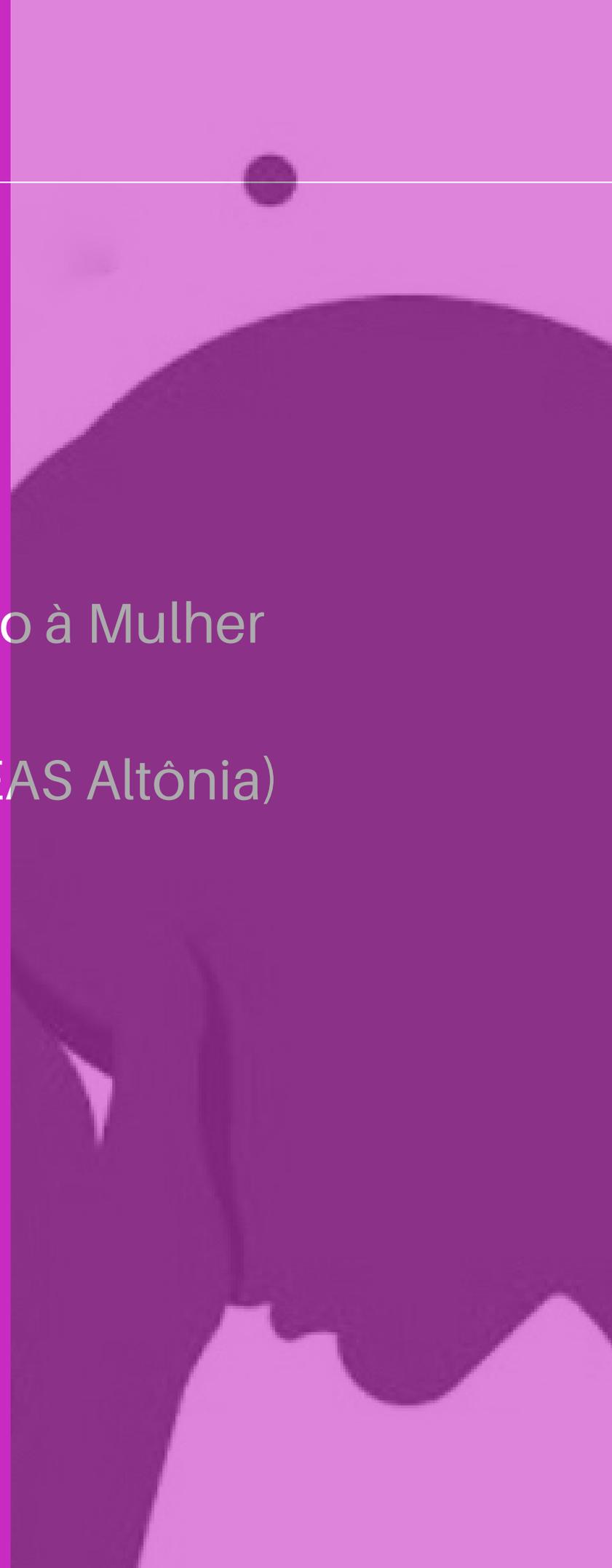
Canais de denúncia:

Disque 190 - Polícia Militar

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher

Disque 181 - ou www.181.pr.gov.br

Disque 188 ou (44) 36591115 (CREAS Altônia)

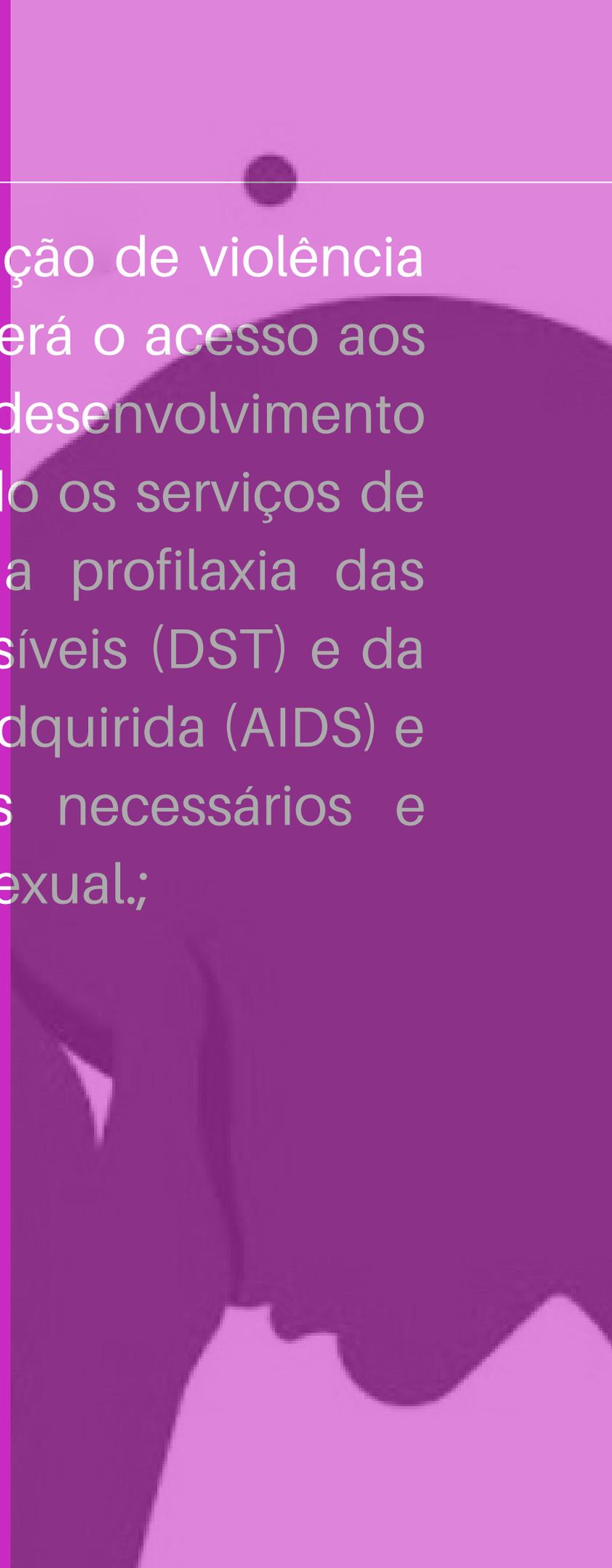


Qual a assistência prestada à mulher vítima de violência?

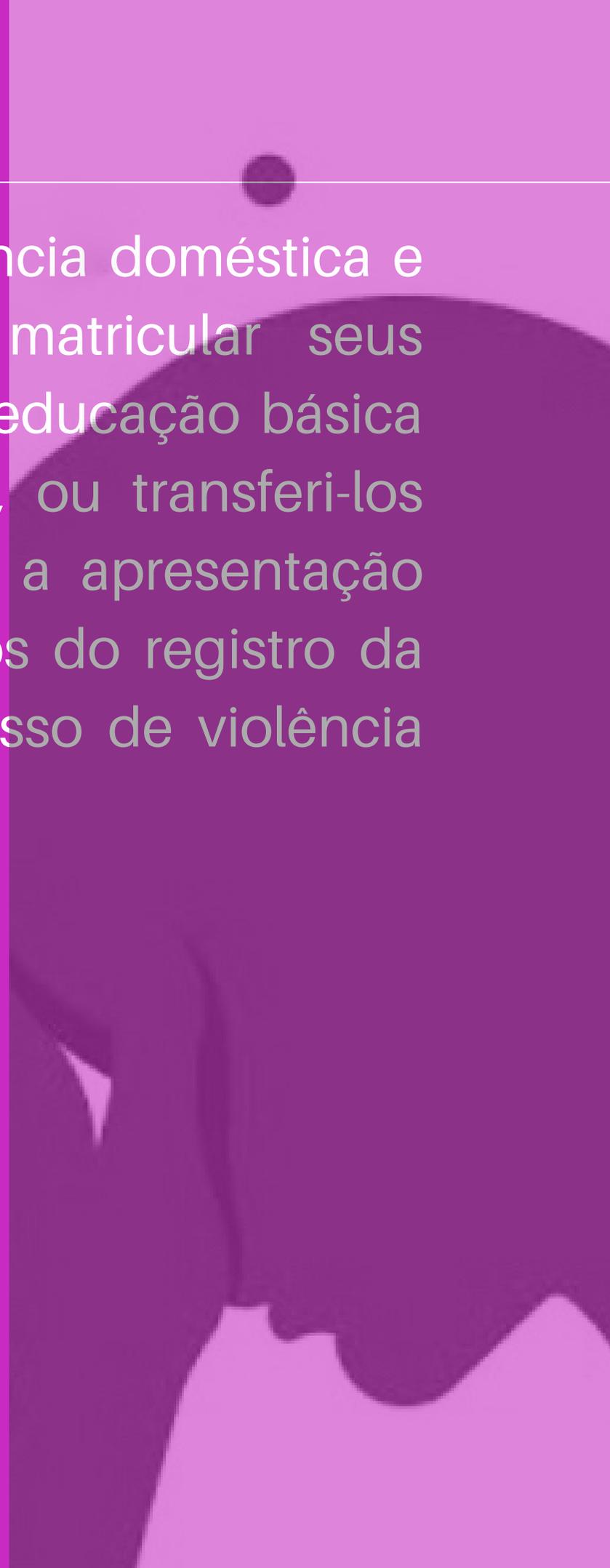
A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

- O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal;
- O juiz assegurará à mulher o acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta; manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses e encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente.

- A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual;



- A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.



Realização:

Juízo Único da Comarca de Altônia

Juíza de Direito: Dra. Lorany Serafim Morelato

Juíza Substituta: Dra. Renata Mattos Fidalgo

Assessoria: Ana Paula Alves Alcure,

Aline Daiane Vargas e Fernanda Rigoto Silva

SAIJ - Serviço de Auxílio à Infância e Juventude

Edilene Maria Vasconcelos Ribeiro

Simone Becker

Franciele Picinato Carvalho (estagiária)



Apoio:

Ministério Público do Estado do Paraná

Promotor de Justiça: Dr. Bruno Figueiredo
Cachoeira Dantas

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná - Subseção de Iporã

Presidente: Dr. Luiz Guilherme de Souza Lima





TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARANÁ

COMARCA DE
ALTÔNIA

DIGA NÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Quebre o silêncio e o ciclo de abuso.

**LIGUE PARA 180 OU 188
QUALQUER HORA,
QUALQUER DIA.**

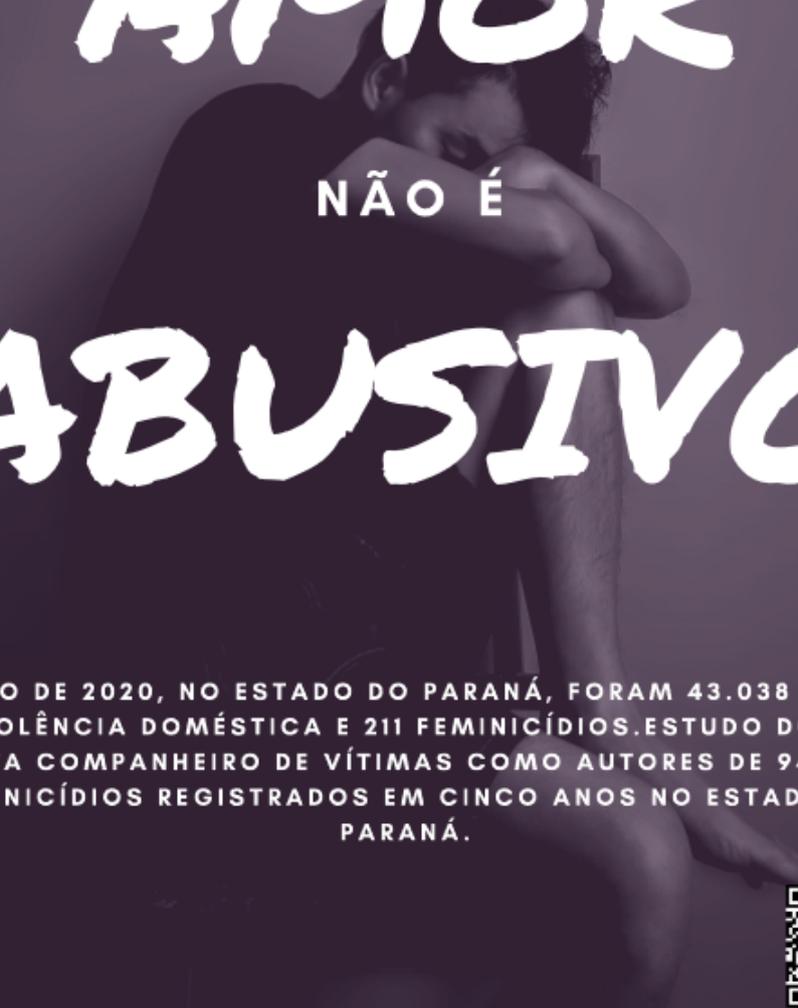
Juntos podemos colocar um
fim no abuso!

APOIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ
OAB/PR - SUBSEÇÃO DE IPORÃ



COMBATENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

AMOR NÃO É ABUSIVO



NO ANO DE 2020, NO ESTADO DO PARANÁ, FORAM 43.038 CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E 211 FEMINICÍDIOS. ESTUDO DO TJPR APONTA COMPANHEIRO DE VÍTIMAS COMO AUTORES DE 94% DOS FEMINICÍDIOS REGISTRADOS EM CINCO ANOS NO ESTADO DO PARANÁ.



Ligue para 180 ou 188
Qualquer hora, Qualquer dia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
APOIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
OAB/PR - SUBSEÇÃO DE IPORÃ

**VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER É CRIME**

PAPO SOBRE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei 11.340, chamada de Lei Maria da Penha, trata da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Esse nome foi escolhido em homenagem a Sra Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu por muitos anos a violência doméstica e denunciou seu agressor, conseguindo superar o ciclo da violência até então estabelecido.

É CONSIDERADO COMO VIOLÊNCIA QUALQUER ATO FÍSICO, VERBAL, PSICOLÓGICO, SEXUAL, VEXATÓRIO, DE AMEAÇA OU OUTROS QUE CAUSEM SOFRIMENTO, LESÕES E DANOS À VÍTIMA.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NORMALMENTE ACONTECE EM CICLOS: HÁ MOMENTOS DE TENSÃO, COM XINGAMENTOS E AGRESSÕES, QUE EVOLUEM PARA VIOLÊNCIAS AINDA MAIORES. LOGO APÓS, O AGRESSOR SENTE-SE CULPADO E TENTA RECOMPESAR A VÍTIMA PELOS ATOS QUE TEVE. É POR ISSO E POR VÁRIOS OUTROS MOTIVOS QUE DENUNCIAR A VIOLÊNCIA É TÃO DIFÍCIL PARA A VÍTIMA.

DENUNCIE!



Produção

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ



JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

ESSA LUTA TAMBÉM É SUA!

EVENTO DE ABERTURA DA SEMANA JUSTIÇA PELA
PAZ EM CASA EM ALUSÃO À
CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER.

DATA: 23/11/21

HORÁRIO: 09:30MIN

LOCAL: TRIBUNAL DO JÚRI DO FÓRUM DE ALTÔNIA

Programação:

09:30min – Abertura do Evento

10:00min – Roda de Conversa: A importância de se debater sobre a violência contra a mulher.

11:00min – Apresentação da exposição de artes das crianças e adolescentes acolhidos. Tema: violência doméstica e o papel da mulher na sociedade.

APOIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
OAB/PR – SUBSEÇÃO DE IPORÃ

